do júri e adequada apreciação do seu mérito e competência técnica, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração passada pelo serviço competente da qual conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações ou de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos legais, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

1 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *João Manuel Almeida de Sousa*.

203442227

PARTE J2

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 13669/2010

Alterações de Posicionamentos Remuneratórios — Excepção

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público, que o executivo da Junta de Freguesia de Santo António, na sua reunião de 17 de Março de 2010, após parecer positivo do Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião realizada em 25 de Maio de 2010 deliberou como medida gestionária que assiste este Organismo, a alteração de posicionamento remuneratório das trabalhadoras abaixo mencionadas, todas ao abrigo do artigo 48.º Da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2010 comporta o pagamento de encargos anuais com as remunerações, bem como das alteraçóes de posições remuneratórias, tendo em consideração que:

1 — Maria Fátima Martins Gomes Serrão, assistente técnica, para a posição 6.ª, nível 11, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pelo sentido de responsabilidade demonstrado no desempenho das suas funções;

2 — Guida Fernandes Martins Silva, assistente técnica, para a posição 6.ª, nível 11, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, pela evolução constante a nível profissional, pela criatividade, sentido de responsabilidade e de melhoria e inovação contínua;

3 — Ana Zita Serrão Gouveia Gonçalves, assistente técnica, para a posição 2.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pela execução com rigor e eficácia das tarefas que lhe foram destinadas;

4 — Carla Isabel Viríssimo de Freitas, assistente técnica, para a posição 2.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pela execução com rigor e eficácia das tarefas que lhe foram destinadas;

5 — Francisco José Silva Tenente, assistente operacional, para a posição 3.ª, nível 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, por sempre ter agido com reserva e descrição, isenção e imparcialidade nas funções que desempenha diariamente;

6 — João Manuel Nunes Correia, assistente operacional, para a posição 3.ª, nível 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, Pela dedicação, sentido de responsabilidade, disponibilidade de inter-ajuda, demonstrado no desempenho das tarefas atribuídas;

7 — José Manuel Marques Freitas, assistente operacional, para a posição 7.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pelo esforço demonstrado durante o ano de 2009, na melhoria e aperfeiçoamento profissional e no relacionamento com as colegas

8 — Todos os funcionários obtiveram na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, a menção de Muito Bom.

Esta deliberação produz efeitos a 01 de Janeiro de 2010

Santo António, 23 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Rui Alberto Garanito Santos*.

303410037

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo colectivo de trabalho n.º 4/2010

Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Casa Pia de Lisboa, I. P., e o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores

Acordo colectivo de entidade empregadora pública
Casa Pia de Lisboa, I. P.

CAPÍTULO I
Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo colectivo de entidade empregadora pública, doravante designado por acordo, aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções na Casa Pia de Lisboa, I. P., doravante designada por CPL, I. P., vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e indeterminado, filiados no Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores, doravante designado por STFPSA.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do anexo I (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas) da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, doravante designado por RCTFP, o número de órgãos e serviços e de trabalhadores abrangidos por este acordo é de, respectivamente, 1 e 300.

Cláusula 2.ª

Vigência

1 — O presente acordo entra em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos da lei, e vigora pelo prazo de três anos, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

2 — A denúncia e a vigência deste acordo seguem os trâmites legais previstos no n.º 3 do artigo 364.º do RCTFP.

CAPÍTULO II
Organização e duração do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de funcionamento e de atendimento

1 — O período normal de funcionamento da CPL, I. P., inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas.